



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes, de Umari, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova a educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2007.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

SPU Nº 01255861-3

PARECER Nº 0964/2003

APROVADO EM: 07.10.2003

I – RELATÓRIO

Francisco Herli Barros, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Carlos de Moraes, da rede estadual de ensino, situada na Avenida Dom Quintino, 389, Centro, CEP: 63310-000, Umari, mediante Processo Nº 01255861-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova a educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento de instituição, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova a educação de jovens e adultos, a partir de 2002, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0964/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2003.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0964/2003
SPU	Nº	01255861-3
APROVADO EM:		07.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC